# EDITAL

Edital EMERON Nº 20 / 2026 - GabDir/DIREMERON/EMERON

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA TURMA 2027 DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA (EDCM) EM PORTO VELHO E CACOAL

O Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON), no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, VIII, do Regimento Interno da EMERON (Resolução nº 1/2025-EMERON), com fundamento no Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM), publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 192, de 16 de outubro de 2025 e na Resolução nº 1.214/17-CEE/RO, torna públicas as normas do processo seletivo para ingresso na turma de 2027 do Curso EDCM, em Porto Velho e em Cacoal.

1. DO PÚBLICO-ALVO E DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM) destina-se a portadores(as) de diploma de graduação em Direito expedido por instituição de ensino superior credenciada, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma obtido no exterior e revalidado na forma da legislação vigente, admitida, no ato da matrícula, a apresentação de certificado ou declaração de conclusão, nos termos do item 5.2, “c”.

1.2. O curso será concluído em até 2 (dois) anos, com disciplinas teóricas e práticas ofertadas no primeiro ano letivo, enquanto o segundo ano será destinado à elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.2.1. Os alunos que estiverem na condição de Residentes do Programa de Residência Judicial da EMERON, poderão concluir o curso em até 3 (três) anos, considerando a previsão de início das atividades da Residência no segundo ano do curso.

1.3. As aulas são presenciais e serão realizadas em Porto Velho de segunda a sexta-feira à noite das 19:00 às 22:30 horas e aos sábados das 8:00 às 12:30 horas, e em Cacoal de segunda a sexta-feira das 19:00 às 22:30 horas, com alguns sábados letivos das 8:00 às 12:30 horas.

1.4. O curso possui carga horária total de 738 (setecentas e trinta e oito) horas-aula, distribuídas entre as disciplinas da Matriz Curricular (Anexo IV), não computada a carga horária da Orientação da Monografia.

1.5. As aulas serão ministradas em Porto Velho, na sede da EMERON, na Av. Rogério Weber, nº 1872 - Centro, e em Cacoal, no Fórum Des. Aldo Castanheira, situado na Av. Cuiabá, nº 2025 - Centro, de acordo com o calendário anual de atividades acadêmicas do curso.

1.6. Fará jus ao certificado de pós-graduação lato sensu o(a) aluno(a) que, regularmente matriculado, for aprovado(a) em todas as disciplinas da matriz curricular e no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

2. DAS VAGAS EM PORTO VELHO E CACOAL

2.1. Serão oferecidas 110 (cento e dez) vagas, sendo 55 (cinquenta e cinco) em Porto Velho e 55 (cinquenta e cinco) em Cacoal, distribuídas, em cada localidade, da seguinte forma:

I - 34 (trinta e quatro) vagas para ampla concorrência;

II - 16 (dezesseis) vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, nos termos do art. 178, do Regimento Interno da EMERON, sendo:

a) 10 (dez) vagas para pessoas pretas ou pardas;

b) 3 (três) vagas para pessoas com deficiência;

c) 1 (uma) vaga para pessoa indígena;

d) 1 (uma) vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada; e

e) 1 (uma) vaga para pessoa trans.

III - 5 (cinco) vagas destinadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas aprovadas no 5º Exame Nacional da Magistratura - ENAM (2026.1) e indicadas pela Fundação Getulio Vargas (FGV), nos termos do Memorando de Entendimento nº 05/2024, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a EMERON para a implantação do Programa CNJ de Ação Afirmativa.

2.2. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas (item 2.1, II) não preenchidas por falta de candidatos(as) aprovados(as) serão remanejadas, sucessivamente, para as demais categorias do mesmo inciso, na ordem das alíneas “a” a “e”, e, persistindo a vacância, para a ampla concorrência, observada a respectiva localidade.

2.2.1. As vagas destinadas ao Exame Nacional da Magistratura (ENAM) (item 2.1, III) não preenchidas serão acrescidas às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas da respectiva localidade e, persistindo a vacância, à ampla concorrência.

2.3. Os(As) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos contemplados pelas ações afirmativas deverão optar, no ato da inscrição, por apenas uma modalidade de reserva de vagas.

2.3.1. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.

2.4. Às pessoas trans será garantido o uso do nome social conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e Resolução nº 1/2018, do Conselho Nacional de Educação.

2.5. Em Cacoal, a oferta do curso está condicionada a, no mínimo, 20 (vinte) alunos(as) matriculados(as).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site da EMERON, menu Inscrições, no período previsto no Cronograma de Eventos (Anexo I), devendo o(a) candidato(a) indicar a localidade em que pretende concorrer (Porto Velho ou Cacoal) e a modalidade de concorrência.

3.1.1. A opção de localidade é irretratável após o encerramento das inscrições e determina o local de realização da prova e a lista de classificação em que o(a) candidato(a) figurará.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. Os(As) aprovados(as) no 5º Exame Nacional da Magistratura - ENAM (2026.1) indicados(as) pela Fundação Getulio Vargas (FGV) para as vagas do item 2.1, III, estão dispensados(as) de inscrição e de prova, ficando a matrícula condicionada ao atendimento das formalidades previstas neste Edital. A indicação será encaminhada à EMERON, por ofício, até 30/11/2026.

3.4. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), sendo vedadas reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado, falhas em servidores de internet ou de ordem técnica, cabendo-lhe a leitura e a conferência minuciosa das informações prestadas no formulário.

3.5. É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados na ficha de inscrição e o envio da documentação solicitada.

3.6. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, estes deverão anexar ao formulário de inscrição a seguinte documentação comprobatória:

3.6.1. Pessoas pretas ou pardas:

I - Autodeclaração (Anexo II)

II - fotografia para fins de heteroidentificação, com os seguintes requisitos:

a) arquivo digital colorido, no formato 5 x 7 cm, colorida, sem qualquer filtro ou tratamento de imagem;

b) fotografia recente, preferencialmente tirada há menos de 2 (dois) meses;

c) fundo branco ou de cor clara e uniforme;

d) rosto e ombros enquadrados, expressão facial neutra, olhos abertos e rosto voltado para a câmera;

e) ausência de reflexos ou sombras;

f) vedado o uso de acessórios que cubram a cabeça ou obscureçam o rosto, como bonés e óculos escuros, salvo cobertura de cabeça por motivo religioso;

g) permitidos óculos de grau, preferencialmente com armação fina; e

h) nome completo do(a) candidato(a) na parte inferior da fotografia.

3.6.2. Pessoas pertencentes a povos indígenas: autodeclaração acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

3.6.3. Pessoas com deficiência: autodeclaração acompanhada de laudo médico, no qual constem o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo o(a) candidato(a) especificar o apoio logístico necessário para frequentar as aulas e realizar a prova do processo seletivo.

3.6.4. Pessoas com hipossuficiência econômica: considera-se em situação de hipossuficiência econômica o(a) candidato(a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo, devendo apresentar, cumulativamente:

a) declaração de hipossuficiência econômica (Anexo III);

b) última declaração de Imposto de Renda do(a) candidato(a) ou, em caso de isenção, comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

c) última declaração de Imposto de Renda dos demais integrantes do grupo familiar ou, em caso de isenção, comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses, considerados integrantes do grupo familiar aqueles que residam no mesmo domicílio e contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016/2022; e

d) em caso de desemprego, comprovantes de receitas e despesas que demonstrem a forma de manutenção do(a) candidato(a) e/ou de seus(suas) familiares.

3.6.4.1. A apresentação de comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) dispensa a documentação de rendimentos prevista nas alíneas “b” e “c” do item 3.6.4, exclusivamente em relação às pessoas nele identificadas, mantida a obrigatoriedade da declaração de hipossuficiência econômica e da observância do limite de renda familiar estabelecido neste Edital.

3.6.5. Pessoas trans: autodeclaração de identidade de gênero, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

3.7. Será excluída do certame a inscrição:

a) com dados incorretos ou incompletos que impeçam a identificação do(a) candidato(a);

b) que contiver dados ou documentos falsos; ou

c) que não atender às demais exigências previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de conversão da inscrição para a ampla concorrência prevista no item 3.8.

3.8. A inscrição em vaga reservada à Política de Ações Afirmativas que não estiver acompanhada da documentação exigida ou cujo enquadramento for indeferido será automaticamente convertida em inscrição para a ampla concorrência, ressalvada a hipótese prevista no item 3.7, alínea “b”.

3.9. A autodeclaração de pessoa preta ou parda possui presunção relativa de veracidade e será submetida a procedimento de heteroidentificação, destinado a assegurar que as vagas reservadas alcancem seus destinatários, excetuados(as) os(as) candidatos(as) indicados(as) para as vagas do Exame Nacional da Magistratura (ENAM).

3.9.1. O procedimento será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação designada pelos Atos nº 44/2026-PR e nº 1823/2026-PR, mediante análise da fotografia apresentada nos termos do item 3.6.1, inciso II, adotando-se exclusivamente o critério fenotípico.

3.9.2. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da EMERON, assegurada a interposição de recurso na forma e no prazo previstos no item 3.11 e no Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.9.3. O(A) candidato(a) cujo enquadramento como pessoa preta ou parda não for confirmado pela Comissão de Heteroidentificação, após a apreciação de eventual recurso, passará a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência, ressalvada a hipótese de declaração falsa, observado o disposto no item 3.7, alínea “b”.

3.10. Todas as comunicações referentes à inscrição e ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico da EMERON.

3.11. Os recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições e do procedimento de heteroidentificação poderão ser interpostos por meio do formulário: https://forms.gle/qrvZpTS2XGGzhsS79, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.12. O resultado definitivo da análise das inscrições e a homologação das inscrições serão divulgados no sítio eletrônico da EMERON, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

4. DO PROCESSO SELETIVO, RECURSO E DO RESULTADO

4.1. O processo seletivo será realizado mediante prova de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões de conhecimentos relativos à área do Direito, conforme o conteúdo relacionado no Anexo V.

4.2. A prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada em Porto Velho e em Cacoal, nos locais indicados no item 1.5, na data e no horário previstos no Cronograma de Eventos (Anexo I). Eventual alteração de local será divulgada no site e nas redes sociais da EMERON.

4.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munido(a) de documento físico ou digital de identificação oficial com foto, não sendo aceitas cópias de documentos.

4.4. Consideram-se documentos válidos para identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; carteira expedida por ordem ou conselho de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação; passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.5. A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

4.6. Será permitida somente a entrada de garrafas de água transparentes, sem rótulo.

4.7. Durante a prova, não será permitido ao(à) candidato(a):

a) usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou lenço, ressalvada a cobertura de cabeça por motivo religioso, sujeita à inspeção pela fiscalização;

b) portar arma de qualquer espécie;

c) manter consigo, ainda que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, tablet, gravador, ponto eletrônico ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

d) comunicar-se com outros(as) candidatos(as) ou com terceiros, por qualquer meio;

e) consultar livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro material; e

f) anotar as respostas fora dos meios permitidos.

4.7.1. O descumprimento de qualquer das vedações implicará a eliminação do(a) candidato(a).

4.8. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes do ingresso na sala e acondicionados em local indicado pela fiscalização, onde permanecerão até a saída do(a) candidato(a).

4.9. O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso seu telefone celular ou outro aparelho eletrônico emita vibração ou som durante a realização da prova.

4.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a), que arcará com os prejuízos decorrentes de seu preenchimento inadequado.

4.11. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora do início da prova, mediante entrega ao(à) fiscal da Folha de Respostas preenchida e assinada, podendo, a partir desse momento, levar consigo o Caderno de Questões, devendo deixar imediatamente as dependências do local de prova.

4.12. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, inclusive em razão de deficiência, lactação ou outra condição específica, deverá indicá-lo na ficha de inscrição, especificando os recursos necessários.

4.13. À candidata lactante é assegurado o direito de amamentar durante a prova, nos termos da Lei nº 13.872/2019, devendo indicar acompanhante maior de idade, responsável pela guarda da criança em sala reservada.

4.14. O gabarito e os resultados serão divulgados no site da EMERON, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

4.15. Caberá recurso contra a lista preliminar de inscritos(as), o resultado da heteroidentificação, o gabarito preliminar e o resultado preliminar, nos prazos previstos no Cronograma de Eventos (Anexo I), mediante requerimento fundamentado encaminhado por meio do formulário: https://forms.gle/qrvZpTS2XGGzhsS79.

4.15.1. Os recursos contra o resultado da heteroidentificação serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação e, nas demais hipóteses, pela Direção desta Escola. O resultado será divulgado no site da EMERON.

4.16. As questões eventualmente anuladas favorecerão todos(as) os(as) candidatos(as).

4.17. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, em listas separadas por localidade e por modalidade de concorrência, observado o número de vagas do item 2.1.

4.18. As pessoas pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas classificadas dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.19. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) de idade mais elevada, observado, por analogia, o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

4.20. Os resultados preliminar e final do certame serão publicados no site da EMERON e, posteriormente, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observado o limite de vagas, será realizada eletronicamente, por meio da Secretaria Virtual do sistema EmeronWeb (Portal Acadêmico da EMERON), sob responsabilidade da Seção de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá acessar o Portal do Aluno, completar seus dados cadastrais e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) fotografia 3x4 recente, com fundo branco;

b) documento oficial de identificação, mediante apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro Geral (RG) acompanhado do CPF, com frente e verso;

c) diploma de graduação em Direito, frente e verso, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), admitindo-se, na ausência do diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, ficando o(a) candidato(a) obrigado(a) a apresentar o diploma no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula;

d) histórico escolar de graduação em Direito, frente e verso;

e) comprovante de endereço atualizado;

f) comprovante de quitação eleitoral; e

g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando legalmente exigível (gênero masculino).

5.2.1. Os documentos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “g” deverão ser apresentados em formato originalmente digital, com mecanismos de verificação de autenticidade, ou, quando emitidos em meio físico, obrigatoriamente submetidos ao procedimento de desmaterialização e autenticação digital por tabelionato de notas, nos termos do art. 305 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento CNJ nº 149/2023.

5.2.1.1. Para a desmaterialização, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento físico original a um tabelionato de notas, que realizará sua conferência, digitalização e autenticação eletrônica, emitindo arquivo PDF autenticado digitalmente, com mecanismos de verificação de autenticidade.

5.2.1.2. O arquivo eletrônico resultante da desmaterialização deverá ser anexado ao sistema EmeronWeb, preservados os elementos de autenticação e verificação eletrônica, sendo vedada sua substituição por fotografia, captura de tela ou digitalização de cópia impressa.

5.2.1.3. Os documentos originalmente digitais, desde que possuam assinatura eletrônica verificável, código de validação, QR Code ou outro mecanismo oficial de autenticação, ficam dispensados do procedimento de desmaterialização previsto neste item.

5.2.2. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “e” deverão ser apresentados em arquivo digital legível (PDF), dispensada a autenticação cartorial.

5.2.3. O comprovante de quitação eleitoral, previsto na alínea “f”, deverá ser emitido eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio do endereço https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, e anexado ao sistema em formato PDF.

5.2.4. Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade, legibilidade ou regularidade dos documentos apresentados, a SERCA poderá solicitar esclarecimentos, nova documentação ou diligências complementares, inclusive a apresentação do documento original para conferência, a juntada de cópia autenticada digitalmente ou a verificação diretamente perante o órgão ou instituição emissora, conforme a natureza da inconsistência identificada.

5.3. Os (As) candidatos(as) indicados(as) para as vagas vinculadas ao Exame Nacional da Magistratura (ENAM) serão notificados(as) pela EMERON para realização da matrícula, observados os mesmos procedimentos e requisitos documentais previstos neste item.

5.4. Após o envio da documentação pelo(a) candidato(a), caberá à SERCA verificar sua conformidade com as exigências deste Edital e proceder à respectiva validação no sistema EmeronWeb.

5.4.1. Identificada ausência, insuficiência ou irregularidade documental, o(a) candidato(a) será notificado(a), por meio do endereço eletrônico informado em seu cadastro, para promover a regularização dentro do prazo estabelecido para matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

5.5. Validada a documentação, serão disponibilizados ao(à) candidato(a), por meio eletrônico, a Ficha de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou Termo de Compromisso, conforme o caso, para assinatura eletrônica.

5.6. A matrícula será considerada efetivada após a validação da documentação, a assinatura dos instrumentos previstos no item 5.5 e a emissão da certidão de confirmação de matrícula pela SERCA, com o correspondente registro no Portal Acadêmico da EMERON.

5.7. O(A) candidato(a) que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga, que será disponibilizada ao(à) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e o número de vagas previsto neste Edital.

5.7.1. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada à política de ações afirmativas, a vaga será destinada ao(à) candidato(a) subsequentemente classificado(a) na respectiva modalidade, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital.

5.7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) em segunda chamada deverá efetivar sua matrícula, impreterivelmente, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

5.8. As orientações relativas ao procedimento de matrícula serão disponibilizadas na página oficial da EMERON. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), pelo telefone (69) 3309-6476, mediante ligação ou mensagem pelo WhatsApp.

6 DA MATRÍCULA ESPECIAL E DO REINGRESSO

6.1. O(A) egresso(a) aprovado(a) em todas as disciplinas que não tenha apresentado o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) fica dispensado(a) do processo seletivo, desde que requeira matrícula especial no período previsto no Cronograma de Eventos (Anexo I), dentro do limite de 3 (três) anos contados do encerramento do período cursado. No mesmo ato, deverá requerer o aproveitamento das disciplinas cursadas com êxito, submetendo-se à Matriz Curricular vigente e cursando as disciplinas acrescidas e a Orientação da Monografia, com a entrega do projeto do TCC, nos termos dos arts. 13, III, e 55, § 2º, do Regimento do Curso.

6.2. O(A) egresso(a) reprovado(a), desistente, que tenha abandonado o curso ou cuja matrícula tenha sido cancelada deverá submeter-se ao processo seletivo e, se aprovado(a), poderá requerer o aproveitamento das disciplinas concluídas com êxito nos 3 (três) anos anteriores, contados do encerramento do período cursado, observada a Matriz Curricular vigente, nos termos do art. 55, § 1º, do Regimento do Curso.

6.3. O(A) aluno(a) da turma de 2026 reprovado(a) em até 4 (quatro) disciplinas deverá requerer matrícula em regime de dependência no período previsto no Cronograma de Eventos (Anexo I), por estar dentro do prazo de integralização do curso, nos termos do art. 13, I, do Regimento do Curso.

6.4. O(A) aluno(a) da turma de 2026 reprovado(a) em mais de 4 (quatro) disciplinas ou por frequência deverá submeter-se ao processo seletivo e, se aprovado(a), poderá requerer o aproveitamento das disciplinas concluídas com êxito, observada a Matriz Curricular vigente.

6.5. Os requerimentos de aproveitamento serão dirigidos ao(à) Coordenador(a) do Curso, que decidirá com base em parecer do Departamento Pedagógico, nos termos do art. 56 do Regimento do Curso.

7. DOS CUSTOS E DA ASSINATURA DOS CONTRATOS E TERMOS DE COMPROMISSO

7.1. O custo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM), referente ao ano letivo de 2027, nas unidades de Porto Velho e Cacoal, corresponde ao valor anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cuja cobrança observará as condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do Curso.

7.2. Os (As) alunos(as) deverão assinar os seguintes instrumentos, conforme sua condição acadêmica:

I - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:

a) o(a) aluno(a) regular ou oriundo(a) de termo de cooperação, convênio ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso II;

II - Termo de Compromisso:

a) os(as) alunos(as) ingressantes pelas vagas reservadas às políticas de ações afirmativas;

b) o(a) servidor(a) pertencente ao Poder Judiciário; e

c) os(as) bolsistas beneficiários(as) de termo de cooperação, convênio ou instrumento equivalente.

III - Termo Aditivo ao Contrato ou ao Termo de Compromisso:

a) o(a) aluno(a) reprovado(a), com débito anterior, que reingressar no curso;

b) o(a) aluno(a) matriculado(a) em disciplinas nas quais tenha sido reprovado(a) em outra pós-graduação ofertada pela EMERON, desde que haja compatibilidade de ementa e carga horária; e

c) o(a) aluno(a) matriculado(a) para conclusão da orientação da monografia e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de forma extemporânea, desde que aprovado(a) em todas as disciplinas e atendido o requisito de frequência.

7.3. Nos casos de reprovação, será cobrado o pagamento do valor integral do curso, em parcela única, a título de ressarcimento ao erário das despesas havidas, salvo na hipótese de força maior devidamente comprovada e acolhida pela Direção da EMERON, nos termos do art. 83 do Regimento do Curso.

7.4. Nas hipóteses de desistência ou abandono, será cobrado o valor proporcional ao período cursado, conforme disposto no art. 84 do Regimento do Curso.

7.4.1. O(A) aluno(a) que formalizar o cancelamento da matrícula no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das aulas, poderá requerer a dispensa do ressarcimento, mediante apresentação de justificativa à Direção da EMERON, que deliberará sobre o pedido, nos termos do art. 85 do Regimento do Curso.

7.4.2. Formalizado o cancelamento da matrícula no prazo previsto no item anterior, a EMERON poderá convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, observadas a modalidade de concorrência, a disponibilidade de vaga e a viabilidade de cumprimento dos requisitos acadêmicos, especialmente quanto à frequência e à integralização das atividades já iniciadas.

7.4.3. Nas hipóteses de desistência ou abandono motivados por problemas de saúde, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, o(a) aluno(a) poderá requerer a dispensa integral ou parcial do ressarcimento, mediante decisão fundamentada da Direção da EMERON, nos termos do art. 85 do Regimento do Curso.

7.5. Na hipótese de solicitação de prorrogação do prazo para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a justificativa apresentada pelo(a) aluno(a) será analisada pela Direção da EMERON, que deliberará sobre a incidência da cobrança prevista neste Edital, integral ou parcialmente, observadas as disposições regimentais e as hipóteses legais de prorrogação.

7.6. Os (As) egressos(as) que possuam débitos de turmas anteriores deverão quitá-los antes da efetivação de nova matrícula, nos termos do art. 86 do Regimento do Curso.

7.7. Para efetivar a matrícula, os(as) alunos(as) especiais em regime de dependência e aqueles(as) que cursarem disciplinas isoladas para adequação à matriz curricular deverão pagar o valor correspondente às disciplinas, conforme a Tabela de Serviços da EMERON.

7.8. O acompanhamento, controle, cobrança administrativa e restituição de valores relativos ao Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM) observarão as disposições estabelecidas em normativo próprio.

7.9. O(A) aluno(a) aprovado(a) será beneficiário(a) da isenção do pagamento do valor contratual, desde que conclua integralmente o curso no prazo regulamentar, com aprovação nas disciplinas, cumprimento da frequência mínima exigida e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.9.1. Para os(as) alunos(as) regulares, o prazo de integralização será de até 2 (dois) anos, incluída a apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.9.2. Para os(as) alunos(as) matriculados(as) no Programa de Residência Judicial da EMERON, o prazo de integralização poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, totalizando 3 (três) anos, incluída a apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

8. DA REPROVAÇÃO

8.1. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) aluno(a) que:

I - não alcançar nota mínima 7,0 (sete) em qualquer disciplina, após a avaliação substitutiva, ou no Trabalho de Conclusão de Curso;

II - ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total do curso; ou

III - não apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA METODOLOGIA DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O conteúdo programático do curso observará o ementário das disciplinas constante do projeto pedagógico, disponibilizado na página oficial da EMERON, nos termos do art. 89 do Regimento do Curso.

9.2 O processo de ensino e aprendizagem constitui-se na associação da teoria e prática por meio de métodos ativos e técnicas que privilegiam o estudo de casos concretos, havendo efetiva participação do(a) aluno(a) na elaboração de minutas de decisões com análise de doutrina e jurisprudência, bem como em atividades de natureza prática cotidiana do sistema judiciário e atividades de extensão.

9.3. A avaliação articulará as funções diagnóstica, formativa e somativa e poderá utilizar provas, exercícios, estudos de caso, elaboração de sentenças, simulações, apresentação de trabalhos e outros instrumentos previstos no art. 37 do Regimento do Curso, voltados ao desenvolvimento das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o exercício da magistratura.

9.4. As atividades de extensão, que poderão corresponder a até 20% (vinte por cento) da carga horária das disciplinas, são disciplinadas no Regimento do Curso e em normativo específico da EMERON.

9.5. O(A) aluno(a) deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em formato de monografia, até o encerramento do segundo ano letivo, admitida a prorrogação por até 1 (um) ano para os(as) integrantes do Programa de Residência Judicial, nos termos do art. 26 do Regimento do Curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à Direção da EMERON decidir sobre a aplicação dos critérios de avaliação definidos neste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as comunicações referentes a este processo seletivo no site da Emeron.

10.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

10.4. As dúvidas relativas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico processoseletivo.emeron@tjro.jus.br.

10.4.1 As dúvidas relacionadas à matrícula poderão ser esclarecidas junto à Seção de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), pelo telefone (69) 3309-6476, mediante ligação ou mensagem pelo WhatsApp, conforme item 5.8.

10.5. Integram este Edital: Anexo I: Cronograma de Eventos; Anexo II: Autodeclaração para Vagas Reservadas para Políticas Afirmativas; Anexo III: Declaração de Hipossuficiência Econômica; Anexo IV: Matriz Curricular do Curso; e Anexo V: Conteúdo da prova;

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção da EMERON.

Desembargador Gilberto Barbosa

Diretor da EMERON

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

| N. | Evento | Data/período/horário |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 5/11/2026 |
| 2 | Inscrição | 6 a 30/11/2026 |
| 3 | Análise pela Comissão de Heteroidentificação | 1º a 15/12/2026 |
| 4 | Resultado da heteroidentificação | 16/12/2026 |
| 5 | Recurso contra o resultado da heteroidentificação | 17 a 20/12/2026 |
| 6 | Matrícula especial (alunos(as) da turma de 2026 reprovados(as) em até 4 disciplinas e egressos(as) do item 6.1) | 8 a 11/01/2027 |
| 7 | Resposta aos recursos contra o resultado da heteroidentificação e divulgação da lista preliminar de inscritos(as) | 12/01/2027 |
| 8 | Recurso contra a lista preliminar de inscritos(as) | 13 a 14/01/2027 |
| 9 | Resultado final das inscrições homologadas | 19/01/2027 |
| 10 | Prova | 2/02/2027, das 19:00 às 22:00 horas |
| 11 | Divulgação do gabarito preliminar | 3/02/2027 |
| 12 | Resultado preliminar | 12/02/2027 |
| 13 | Recurso contra o resultado preliminar | 13 a 15/02/2027 |
| 14 | Resultado final | 18/02/2027, a partir das 14:00 horas |
| 15 | Matrícula | 19 a 24/02/2027 |
| 16 | Chamadas subsequentes (se houver) | a partir de 25/02/2027, conforme convocação |
| 17 | Início das aulas | 1º/03/2027 |

* Cronograma sujeito a alterações

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____ portador/a do RG/CIN nº _____ e CPF. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do _____ _, da EMERON, declaro que sou:

( ) Preto/a ou pardo/a
( ) Indígena
( ) Pessoa com Deficiência (PcD)
( ) Pessoa Trans

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa implicará na minha exclusão do processo seletivo e, em caso de aprovação, em anulação da vaga, e sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ___ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do/a candidato/a

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔNICA

Eu, _____, documento de identificação nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso na turma de 2027 do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM), declaro, sob as penas da lei, que minha renda familiar mensal per capita não excede 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme os critérios previstos no item 3.6.4 do Edital.

Declaro que as informações e os documentos apresentados para comprovação da condição econômica correspondem à realidade e autorizo sua verificação pela EMERON, nos limites da legislação aplicável.

_____, ___ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

| DISCIPLINA | | CH | DOCENTES | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DIREITO CONSTITUCIONAL I | 30 | Juiz de Direito Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juiza de Direito Pauliane Mezabarba - Professora Especialista | Cacoal |
| 2 | DIREITO CONSTITUCIONAL II | 30 | Desembargador Alexandre Miguel - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Luís Marcelo Batista da Silva - Professor Mestre | Cacoal |
| 3 | DIREITO CIVIL I | 50 | Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Alle Sandra Adorno dos Santos Ferreira - Professora Especialista | Cacoal |
| 4 | DIREITO CIVIL II | 50 | Juíza de Direito Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza - Professora Doutora | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Emy Karla Yamamoto Roque - Professora Mestra | Cacoal |
| 5 | DIREITO PENAL I | 38 | Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Ivens dos Reis Fernandes - Professor Mestre | Cacoal |
| 6 | DIREITO PENAL II | 30 | Juiz de Direito José Antônio Robles - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Anita Magdelaine Perez Belem - Professora Mestra | Cacoal |
| 7 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I | 30 | Desembargador Jorge Luiz dos Santos Leal - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Simone de Melo - Professora Mestra | Cacoal |
| 8 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II | 30 | Juiz de Direito Johnny Gustavo Clemes - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Rogério Montai de Lima - Professor Doutor | Cacoal |
| 9 | DIREITO PROCESSUAL PENAL I | 30 | Juiz de Direito Audarzean Santana da Silva - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Cláudia Vieira Maciel de Sousa - Professora Mestra | Cacoal |
| 10 | DIREITO PROCESSUAL PENAL II | 30 | Desembargador Francisco Borges Ferreira Neto - Professor Especialista | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Oscar Francisco Alves Júnior - Professor Doutor | Cacoal |
| 11 | DIREITO ADMINISTRATIVO | 30 | Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos - Professor Especialista | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Alencar das Neves Brilhante - Professor Mestre | Cacoal |
| 12 | METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA | 20 | Juíza de Direito Roberta Cristina Garcia Macedo - Professora Mestra | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Ederson Pires da Cruz - Professor Especialista | Cacoal |
| 13 | GESTÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSOS E PESSOAS | 20 | Juiz de Direito Haruo Mizusaki - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Marisa de Almeida - Professora Mestra | Cacoal |
| 14 | ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA | 20 | Juiz de Direito Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Rejane de Sousa Gonçalves Fraccaro - Professora Mestra | Cacoal |
| 15 | DIREITO TRIBUTÁRIO | 30 | Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Elson Pereira de Oliveira Bastos - Professor Doutor | Cacoal |
| 16 | DIREITO EMPRESARIAL | 30 | Juiz de Direito Lucas Niero Flores - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Maxulene de Sousa Freitas - Professora Mestra | Cacoal |
| 17 | DIREITO DO CONSUMIDOR | 30 | Juiz de Direito Áureo Virgílio Queiroz - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Liliane Pegoraro Bilharva - Professora Mestra | Cacoal |
| 18 | PRÁTICA JURISDICIONAL CÍVEL | 30 | Juiz de Direito Guilherme Ribeiro Baldan - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Denise Pipino Figueiredo - Professora Mestra | Cacoal |
| 19 | PRÁTICA JURISDICIONAL PENAL | 30 | Juiz de Direito Flávio Henrique de Melo - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Ligiane Zigiotto Bender - Professora Mestra | Cacoal |
| 20 | MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS | 30 | Juiz de Direito Arlen José Silva de Souza - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Leonel Pereira da Rocha - Professor Especialista | Cacoal |
| 21 | DIREITO DIGITAL | 20 | Juiz de Direito Dalmo Antônio de Castro Bezerra - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Eduardo Abílio Kerber Diniz - Professor Mestre | Cacoal |
| 22 | DIREITO ELEITORAL | 20 | Juiz de Direito Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral - Professor Doutor | Porto Velho |
| | | | Juíza de Direito Miria do Nascimento de Souza - Professora Mestra | Cacoal |
| 23 | DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | 20 | Juíza de Direito Inês Moreira da Costa - Professora Doutora | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito João Valério Silva Neto - Professor Mestre | Cacoal |
| 24 | DEONTOLOGIA | 20 | Juiz de Direito Ilisir Bueno Rodrigues - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Fábio Batista da Silva - Professor Mestre | Cacoal |
| 25 | HERMENÊUTICA | 20 | Juiz de Direito Wanderley José Cardoso - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Fabrízio Amorim de Menezes - Professor Especialista | Cacoal |
| 26 | MAGISTRATURA: VOCAÇÕES E DESAFIOS | 20 | Desembargador Raduan Miguel Filho - Professor Mestre | Porto Velho |
| | | 20 | Juiz de Direito Eli da Costa Junior - Professor Especialista | Cacoal |
| 27 | ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA | 30 (Não integra as 738 horas-aula) | Juíza de Direito Roberta Cristina Garcia Macedo - Professora Mestra | Porto Velho |
| | | | Juiz de Direito Ederson Pires da Cruz - Professor Especialista | Cacoal |

ANEXO V

CONTEÚDO DA PROVA

1. DIREITO CIVIL: 1.1. Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Da Personalidade: conceito e direitos. Do Nome: natureza jurídica, elementos e alteração. Do Estado Civil. Do Domicílio: conceito e espécies. Da Capacidade Civil: conceito, classificação, aquisição e cessação. Da Ausência: conceito e efeitos. Da curadoria dos bens dos ausentes e das sucessões provisória e definitiva. Das Pessoas Jurídicas: conceito, classificação, constituição e extinção. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica. Dos Bens: conceito e classificação. Dos Bens Públicos. 1.2. Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico: conceito, classificação, interpretação e elementos constitutivos. Da Representação. Dos Defeitos do Negócio Jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo e lesão. Da Fraude Contra Credores e da Ação Pauliana. Da Invalidade do Negócio Jurídico. Da Simulação: conceito e efeitos. Dos Atos Jurídicos: conceito e classificação. Da Responsabilidade Civil: responsabilidades contratual, extracontratual, subjetiva e objetiva. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição: conceito, requisitos e distinções. Suspensão e Interrupção da Prescrição. Da Decadência: conceito e efeitos. Da Prova. 1.3. Do Direito das Obrigações. Das Modalidades das Obrigações. Das Obrigações Solidárias: solidariedade ativa e passiva. Da Transmissão das Obrigações: cessão de crédito e assunção de dívida. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: conceito, modalidades e efeitos do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações: mora, perdas e danos, juros legais, cláusula penal e arras. 1.4. Dos Contratos: conceito, formação e classificação. Da Extinção do Contrato: distrato, cláusula resolutiva, exceção de contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva.1.5. Do Direito das Coisas. Direito Real e Direito Pessoal: conceitos e distinções. Da Posse: conceito e classificação. Posse e Propriedade: distinções. Aquisição, Perda e Efeitos da Posse. Da Propriedade. Da Aquisição da Propriedade Imóvel: usucapião, registro do título e acessão. Da Aquisição da Propriedade Móvel: usucapião, ocupação, achado, tradição, especificação, confusão, comissão e adjudicação. Da Perda da Propriedade.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 2.1.Da Jurisdição e da Ação. Da Jurisdição e da Ação. Do Interesse e da Legitimidade. 2.2. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Competência. 2.3. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos. Das Comunicações e das Nulidades dos Atos Processuais. Dos Pressupostos Processuais. 2.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo.

3. DIREITO ELEITORAL: 3.1.Direito Eleitoral: objeto e legislação. Do Poder Representativo: aspectos históricos da representação política e natureza jurídica do sufrágio. Da Organização Eleitoral. Do Sufrágio: conceito, extensão, valor, modo e formas. Dos Sistemas Eleitorais: aspectos gerais. 3.2. Da Justiça Eleitoral: organização, características e funcionamento. Do Controle do Processo Eleitoral: competência e mecanismos. Do Ministério Público na Jurisdição Eleitoral: órgãos e funções institucionais. 3.3. Da Capacidade Eleitoral: conceito, requisitos e limitações. Da Elegibilidade: escolha e registro de candidatos. Da Arguição e da Impugnação. Da Lei Complementar n. 64/90.

4. DIREITO AMBIENTAL: 4.1. Dispositivos Constitucionais Sobre o Meio Ambiente. 4.2. Poder de Polícia no Direito Ambiental. 4.3. Política e Sistema Nacional do Meio Ambiente.

5. DIREITO DO CONSUMIDOR: 5.1. Dos Direitos do Consumidor. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor. 5.2. Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e da reparação de danos. Da proteção à saúde e Segurança. Da responsabilidade pelo fato do Produto e do Serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. 5.3. Da decadência e da Prescrição. Da desconsideração da personalidade jurídica.

6. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 6.1. Dos Direitos Fundamentais. Do Direito à Vida e à Saúde. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. 6.2 Da Família Natural. Da Família Substituta. Da Guarda. Da Tutela. Da Adoção. 6.3. Da Prevenção. Da Prevenção Especial. Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos. Dos Produtos e Serviços. Da Autorização para Viajar.

7. DIREITO PENAL: 7.1. Da Aplicação da Lei Penal e do Crime. Da Imputabilidade Penal; Concurso de Pessoas. 7.2. Das Penas. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal e a Extinção da Punibilidade. 7.3. Dos Crimes Contra a Pessoa. 7.4. Dos Crimes Contra o Patrimônio. 8. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 8.1. Inquérito Policial, Ação Penal, Ação Civil. Da Jurisdição e da Competência. Dos Sujeitos Processuais do Juiz. Das Partes. Dos Órgãos Auxiliares. 8.2. Das Questões e Processos Incidentes. Das Execuções. Do Conflito de Jurisdição. Da Restituição de Coisas Apreendidas. Medidas Assecuratórias. Do Incidente de Falsidade. Da Insanidade Mental do Acusado. 8.3. Das

Provas. Conceito. Classificação. Meios. Ônus da Prova. Livre Convencimento. Busca e Apreensão. Perícias e Exame de Corpo de Delito. Interrogatório. Confissão. Testemunhas. Acareação. Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas. Dos Documentos. Dos Indícios. 8.4. Da Prisão. Da Prisão em Flagrante. Da Prisão Preventiva. Apresentação Espontânea do Acusado. Da Liberdade Provisória e da Fiança. Da prisão temporária.

9. DIREITO CONSTITUCIONAL: 9.1. Os Princípios Fundamentais. A Constituição: Conceito. Objeto. Conteúdo. Classificação. Princípios e Normas Constitucionais. Interpretação da Constituição. Reforma da Constituição. Poder Constituinte. 9.2. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Classificação. Direito à Igualdade. Direito à Privacidade. Direito à Propriedade. Interpretação dos Direitos Fundamentais. 9.3. Ações Constitucionais. Mandado de Segurança: Individual e Coletivo. Habeas Corpus. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data. Direito de Petição. Ação de Reclamação de Preservação de Competência do STF e STJ. 9.4. Poder Judiciário: Estrutura. Funções. Estatuto e Garantias dos Magistrados. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Funções Essenciais à Justiça. Advocacia e Estatuto. Ministério Público. 9.5. Controle da Constitucionalidade. Órgãos de Controle. Formas de Controle. A Decisão no Controle de Constitucionalidade. Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Interpretação Conforme a Constituição.

10. DIREITO TRIBUTÁRIO: 10.1. Competência Tributária. Fontes de Direito Tributário. 10.2. Fato Gerador. Conceito. Características Essenciais. 10.3. Incidência. Não Incidência. Imunidade, Isenção e Anistia. 10.4. Imposto. Taxa. Tarifa. Preço Público. Contribuição de Melhoria. 10.5. Lançamento. Seus Efeitos. Modalidades. 10.6. Extinção de Crédito Tributário. Modalidades. 10.7. O Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal e a Reforma Tributária (EC nº 132/2023). 10.8. Prescrição e Decadência. 10.9. A Dívida Ativa e Sua Cobrança. 10.10. Garantias e Privilégios de Crédito Tributário.

11. DIREITO ADMINISTRATIVO: 11.1. A Administração Pública: Organização. Órgãos Públicos. Agentes Públicos. Princípios da Administração Pública. Poder Discricionário. Poder de Polícia. 11.2. Ato Administrativo: Conceito. Requisitos. Eficácia. Vigência. Efeitos. Atributos. Classificação. Revogação e Anulação. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. 11.3. Servidores Públicos: Direito, Deveres e Proibições. Responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Regime Constitucional. Sindicância e Processo Administrativo. 11.4. Administração Indireta: Autarquias. Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas. Fundações Públicas. Serviço Público. 11.5. Da Responsabilidade Civil do Estado. Improbidade Administrativa.

12. DIREITO EMPRESARIAL: 12.1. Empresa e empresário. Estabelecimento empresarial. 12.2. Direito Societário. Código Civil de 2002. 12.3. Sociedade empresária: a) conceito de sociedade; b) formação e divisão do capital; c) responsabilidade dos sócios; d) personalidade jurídica; e) desconsideração da personalidade jurídica; f) classificação das sociedades; g) constituição das sociedades.

13. DOS JUIZADOS ESPECIAIS: 13.1. Dos Juizados Especiais Cíveis. Da Competência: domicílio do autor ou do local do ato ou fato. 13.2. Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos. Das Partes. Do Pedido. 13.3. Dos Atos Processuais. Das Citações e Intimações. Da Revelia. 13.4. Da Conciliação e do Juízo Arbitral. Da Instrução e Julgamento. Da Resposta do Réu. 13.5. Das Provas. Da Sentença. 13.6. Dos Embargos de Declaração. Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito. 13.7. Da Execução. Das Despesas. 13.8. Dos Juizados Especiais Criminais. Da Competência e dos Atos Processuais. 13.9. Da Fase Preliminar. Do Procedimento Sumaríssimo. 13.10. Da Execução. Disposições Comuns aos Juizados Cíveis e Criminais.

14. LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL: 14.1. Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Lei Complementar n. 35/1979: Dos Órgãos do Poder Judiciário. Dos Tribunais e Dos Magistrados. 14.2. Das Garantias da Magistratura e das Prerrogativas do Magistrado: Da Vitaliciedade, Da Inamovibilidade, Da Irredutibilidade de Vencimentos e Das Prerrogativas do Magistrado. 14.3. Da Disciplina Judiciária: Dos Deveres do Magistrado, Das Penalidades e Da Responsabilidade Civil do Magistrado. 14.4. Da Magistratura de Carreira: Do Ingresso, Da Promoção, Da Remoção e Do Acesso. 14.5. Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei n. 8.906/1994: Atividade da Advocacia, Dos Direitos do Advogado e Da Sociedade de Advogados e Advogado empregado. 14.6. Dos Honorários Advocatícios. 14.7. Das Incompatibilidades e Impedimentos. 14.8. Das Infrações e Sanções Disciplinares

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Diretor (a) da Emeron, em 04/11/2026, às 13:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador 6063534 e o código CRC 175B5C86. |